



## Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Ver. Ailton Amaral Moreira

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

### MENSAGEM

**EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA,  
CAROS COLEGAS DE EDILIDADE.**

Valho-me da oportunidade para encaminhar ao plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que fixa para a legislatura 2025/2028 o subsídio de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais no âmbito do Município de Dores do Turvo, para ser apreciado e votado, respeitada, como de costume, a livre interpretação de cada vereador.

Como se sabe, a partir de janeiro de 2025 inicia-se a legislatura 2025/2028 e esta Casa Legislativa tem por missão constitucional a fixação dos subsídios do próximo Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Dores de Turvo.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, em seu artigo 37, delimita como prazo limite para a fixação dos próximos subsídios a data de **31 de julho** do ano em que ocorrerem as eleições.

Nesse sentido, os valores dos subsídios propostos neste projeto de lei para a próxima legislatura foram fixados tendo como parâmetro a realidade regional, a moralidade administrativa e a importância das atribuições a serem desempenhadas pelos próximos agentes políticos.

Por essa razão, solicito ao plenário desta Casa Legislativa a proverbial gentileza de proceder o encaminhamento desta proposição, de modo a colocá-la em tramitação nos termos regimentais.

Cordialmente.

---

**AIRTON AMARAL MOREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



## Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Ver. Ailton Amaral Moreira

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

APROVADO  
EM 17/06/2024  
*[Assinatura]*

### PROJETO DE LEI Nº.020 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“FIXA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 O SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Esta Lei fixa para a legislatura 2025/2028 o subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo/MG.

Art.2º. A partir de janeiro de 2025 a dezembro de 2028, o subsídio mensal dos agentes políticos a que se refere esta Lei passa a ser:

- I – Prefeito Municipal – R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
- III – Secretários Municipais – R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Art.3º. Fica assegurado aos agentes políticos a que se refere esta Lei, na legislatura 2025/2028 o direito a percepção do 13º salário, conforme previsto no §3º do art.39 da Constituição da República, sem prejuízo do recebimento do subsídio mensal.

Parágrafo Único – O pagamento do 13º salário será realizado, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano.

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dores do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:( 32) 3576-1460



**Câmara Municipal de Dores do Turvo**  
**Presidente: Ver. Ailton Amaral Moreira**  
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Art.4º. Fica assegurado o direito a revisão geral anual no subsídio dos agentes políticos a que se refere esta Lei, na data-base de janeiro de cada ano da legislatura de 2025/2028, exceto o ano de 2025, medido através de índice oficial da inflação pelo INPC/IBGE, conforme previsão no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art.5º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do próximo exercício financeiro.

Art.6º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dores do Turvo, 10 de junho de 2024.

---

**AIRTON AMARAL MOREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DONIZETE JOSÉ DA SILVA**  
**VICE PRESIDENTE**

---

**ARLINDO CARLOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**